

CONTRATO nº 001/2017  
PREGÃO nº 037/2016  
PROTOCOLO nº 125/2016  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
VIGÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
VALOR TOTAL R\$ 6.478.977,60 (seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos setenta e sete reais e sessenta centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, com sede à Rua Pedro Molini, nº 31, Socorro/SP – CEP 04767-010, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.014.370/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Jairo Ivan Cruz Silveira, portador do RG nº 33.753.634-X e do CPF nº 611.372.435-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 037/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, nas dependências da EMDEC e Terminais de Transporte Coletivo, conforme quantitativos especificados no Termo de Referência**, obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados, 30 (trinta) dias contados a partir do início da vigência do Contrato, cabendo à CONTRATADA implantar a mão-de-obra dos respectivos postos nos horários fixados.

2.3. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor mensal de R\$ 269.957,40 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 6.478.977,60 (seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos setenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. A Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito o reajuste dos preços, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato.

3.3.1 Para os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS o reajuste considerará a variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos materiais e equipamentos;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.3.1.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Para a MÃO DE OBRA o reajuste considerará o Índice do Acordo/Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido no período de 12 (doze) meses da data base da proposta, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações, conforme segue:

$$P = P_0 \times I$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais da mão de obra;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

3.5. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 3.3 e 3.4, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido.

3.5.1. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá emitir a 1ª Nota Fiscal expressa em reais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, e assim sucessivamente para as demais faturas mensais.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:



- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 125/2016;
- d) Contrato nº 001/2017.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. O pagamento mensal dos serviços somente será efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondentes ao mês da última competência vencida.

4.6. Caso se aplique, será descontado do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

5.2. Cumprir o prazo previsto para o início da prestação dos serviços;

5.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;

5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

6.2. Cumprir as obrigações constantes no item 12 do **ANEXO I – Termo de Referência.**

6.3. Indicar preposto para acompanhamento da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**



7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

8.2. A aplicação das penalidades não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3. Após apuração dos valores referentes à “**AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL**” (ANEXO IX), CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

8.3.1. Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a “Nota Final de avaliação mensal” for inferior a 9,00 pontos.

8.3.2. Aplicação de multas, conforme discriminado abaixo, a partir do terceiro mês conforme discriminado abaixo:

8.3.2.1. Multa de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;

8.3.2.2. Multa de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme formula abaixo:

$$\% \text{ (multa)} = 14 - (1,5 * \text{nota})$$

8.3.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme formula abaixo:

$$\% \text{ (multa)} = 8,75 - (0,75 * \text{nota})$$

8.3.3. Caso a nota mensal do item “Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas” do “Grupo 3 – Gerenciamento” seja diferente de “3” (Realizado) será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do pagamento mensal a CONTRATADA.

8.3.3.1. Para efeito do cumprimento deste item, a documentação oferecida deverá ser relativa aos meses anteriores.

8.3.4. Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à Contratante.

8.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

8.5. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia e, se aplicada qualquer penalidade, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



- 8.5.1. Se indeferido o recurso, caso tenha sido aplicada multa, a CONTRATADA deverá recolher o respectivo valor na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 8.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.6. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

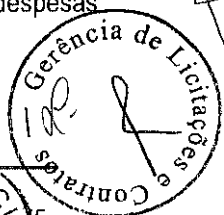
- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
  - 10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
  - 10.2.3. Interrupção da prestação dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
  - 10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
  - 10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO

- 11.1 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso formal a outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que caiba qualquer indenização ou penalidade.
- 11.2 Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão dos serviços e todas as demais pendências respeitadas as atividades em curso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

14.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.


Campinas, **03 JAN, 2017**

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

Carlos José Barreiro  
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC

  
Jairo Ivan Cruz Silveira  
MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

  
João Vicente Gaido  
Diretor de Planejamento e Projetos  
EMDEC S/A

  
Arnaldo Machado de Sousa  
Gestor Contratual

TESTEMUNHAS:

  
Ludmyla E. N. Vota

  
Cecília S. Nakai



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, nas dependências da EMDEC e Terminais de Transporte Coletivo, conforme quantitativos especificados no item 8 deste termo.
- 1.2. A prestação de serviços compreenderá o fornecimento da mão de obra, dos uniformes e de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos neste termo.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Atividades/Ações de segurança patrimonial e de pessoas, armada ou desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito das áreas e edifícios de propriedade ou de uso da EMDEC, bem como o monitoramento e ronda motorizada, assim detalhadas:
  - 2.1.1 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos de Trabalho e adotar as medidas de segurança pertinentes.
  - 2.1.2. Coibir a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato aos responsáveis da EMDEC.
  - 2.1.3. Não Permitir a guarda de bens particulares de empregados ou terceiros nos postos de vigilância.
  - 2.1.4. Permanecer nos postos de vigilância (guaritas) existentes em cada posto de trabalho, salvo quando requisitado ou elaborando ronda.
  - 2.1.5. Controlar a entrada, a saída e a permanência de empregados/funcionários, visitantes e veículos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluídos feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela EMDEC.
  - 2.1.6. Coibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações
  - 2.1.7. Exigir a apresentação de crachás de identificação dos empregados da EMDEC, bem como de veículos credenciados.
  - 2.1.8. Impedir a entrada de pessoas não autorizadas, nas dependências da EMDEC.
  - 2.1.9. Revistar pessoas, volumes e veículos, quando determinado pelo responsável da EMDEC.
  - 2.1.10. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, através de notas fiscais ou de formulários próprios da EMDEC.
  - 2.1.11. Colaborar com a Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da EMDEC, facilitando no que for possível a atuação delas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
  - 2.1.12. Prestar orientações nos casos de emergência, para garantir a abandono das instalações, de forma a manter as condições de segurança e a prestação de primeiros socorros.
  - 2.1.13. Tratar com cortesia todas as pessoas que se dirigirem às dependências da EMDEC e encaminhá-las de acordo com as normas internas.
  - 2.1.14. Auxiliar as travessias de usuários nas dependências da EMDEC, especialmente dos idosos, portadores de necessidades especiais, crianças e gestantes, solicitando, quando necessário, breve parada no trânsito.
  - 2.1.15. Comunicar às áreas visitadas a presença do visitante na portaria e solicitar seu acompanhamento.

- 2.1.16. Registrar no Livro Diário de Ocorrência, todos os atos ou fatos irregulares bem como as trocas de turnos entre agentes de segurança da EMDEC e vigilantes da CONTRATADA.
- 2.1.17. Avaliar as condições e/ou pendências ao assumir seu posto a cada troca de turno.
- 2.1.18. Participar quando solicitado, de esquemas de segurança em festividades ou visitas de autoridades à EMDEC.
- 2.1.19. Exercer outros serviços correlatos que forem definidos pela EMDEC, visando o cumprimento das normas e diretrizes de segurança vigentes ou que vierem a ser emitidas.
- 2.1.20. Comunicar imediatamente ao preposto da EMDEC, quaisquer anormalidades verificadas, tanto de ordem funcional como com relação ao patrimônio da Empresa.
- 2.2. Para a prestação dos serviços descritos no item 2.1. a CONTRATADA deverá:
- 2.2.1 Manter o efetivo de vigilantes exigido pela EMDEC, independentemente de férias, faltas, licenças médicas, etc., de forma ininterrupta, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a substituição daqueles afastados por qualquer desses motivos.
- 2.2.2. Cobrir os intervalos intra-jornada de no mínimo 60 (sessenta) minutos conforme artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, que se destina ao descanso e alimentação dos vigilantes.
- 2.2.3. Prestar os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com as determinações da EMDEC, que orientará e expedirá ordens de execução para cada um dos postos de trabalho de acordo com o modelo do ANEXO XI.
- 2.3. Todos os vigilantes, líderes e supervisores alocados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste termo deverão apresentar-se ao trabalho, munidos da Carteira Nacional de Vigilante, dentro do prazo de validade.
- 2.3.1. Todos os vigilantes, líderes e supervisores deverão registrar o início e fim do seu turno de trabalho pelo cartão de ponto ou por meio do equipamento de ronda (bastão/button) quando não houver cartão de ponto na localidade.

### 3 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VIGILANTES OPERADORES DE MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VIGILÂNCIA

3.1. Os vigilantes operadores de monitoramento por câmera de vigilância cumprirão a jornada de 12 (doze) horas, sendo 06 (seis) na central de monitoramento e as demais horas nos outros postos de serviço armados.

### 4 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VIGILANTES CONDUTORES DE VEÍCULOS EM REALIZAÇÃO DE RONDA

- 4.1. Os vigilantes condutores de veículos deverão estar habilitados com carteira nacional de habilitação no mínimo na categoria "B".
- 4.2. Realizar 12 (doze) RONDAS MOTORIZADAS no período das 18:00 hs às 6:00 hs (noturno). Cada ronda terá aproximadamente 2 km de extensão.
- 4.3. Registrar a frequência nos pontos distintos definidos pela EMDEC, durante sua Ronda, através do equipamento "Bastão de Ronda".

### 5 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS LÍDERES

- 5.1. Os vigilantes líderes deverão monitorar as atividades, pontualidade e frequência dos vigilantes lotados na sede da EMDEC.
- 5.2. Registrar no Livro Diário de Ocorrências, as trocas de turnos dos vigilantes da CONTRATADA.



5.3. Tomar ciência das ordens e rotinas em vigor antes de passar ou receber posto de serviço, efetuando a avaliação das condições e/ou pendências da passagem do serviço.

5.4. Comunicar ao vigilante supervisor quaisquer anomalias e problemas ocorridos na sede da EMDEC.

## 6 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SUPERVISORES

6.1. Os **vigilantes supervisores** deverão prestar atendimento e supervisão em todos os postos, durante o seu período de trabalho.

6.2. Realizar serviços de entrega e recolha de armamento, fiscalização técnica (condições dos uniformes/apresentação pessoal, armas e munições), transporte dos vigilantes para a cobertura de outros postos no caso de falta e/ou atraso do efetivo, etc.

6.3. Realizar, no mínimo, 02 (duas) rondas diárias, em cada período<sup>1</sup>, abrangendo todos os postos.

6.4. Estar habilitado com carteira nacional de habilitação no mínimo na categoria "B".

6.5. Controlar a frequência e a pontualidade nos postos de serviços dos vigilantes, dos líderes, dos vigilantes condutores e dos operadores de monitoramento, através de relógios de cartões de ponto, ou qualquer outro dispositivo de controle da CONTRATADA.

6.6. Coordenar e desenvolver a execução do trabalho, solucionar as dúvidas, problemas e divergências, que por ventura surgirem durante os plantões.

6.7. Acompanhar o perfeito funcionamento dos equipamentos necessários.

6.8. Preencher diariamente a planilha do efetivo, como também, o livro de registro de ocorrências da Supervisão.

## 7 – DENOMINAÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA

- Vigilante (diurno)
- Vigilante Armado (diurno)
- Vigilante (noturno)
- Vigilante Armado (noturno)
- Vigilante Extensão Armado (diurno)
- Vigilante de Terminais (noturno)
- Vigilante Operador de Monitoramento de Câmeras de Vigilância (diurno)
- Vigilante Operador de Monitoramento de Câmeras de Vigilância (noturno)
- Vigilante Armado Conductor de Veículo Motorizado (noturno)
- Vigilante Líder Operacional Armado (noturno)
- Supervisor Operacional

## 8 – LOCALIZAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA

<sup>1</sup> Períodos: (1) 18:00 às 06:00 e (2) 06:00 às 18:00

**8.1 – Sede:**

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial

Local	Posto	Qt.	Dias da Semana	Horário	Horas /Mês
Sede	Lider Oper. (noturno)	1	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	360
	Vigilante Diurno	2	Segunda a domingo	06:00 às 18:00h	720
	Vigilante Noturno	2	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	720
	Vigilante Oper. Monit. Cam. Vig. (diurno)	2	Segunda a domingo	06:00 às 18:00h	720
	Vigilante Oper. Monit. Cam. Vig. (noturno)	2	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	720
	Vigilante Condutor de Veic. Motoriz. (noturno)	1	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	360
<b>Total</b>		<b>10</b>			<b>3.600</b>

8.1.1. Dos 04 (quatro) vigilantes lotados na Sede designados para os horários das 06:00 às 18:00h, de segunda a domingo, 02 (dois) deles deverão ser do sexo feminino, visando evitar constrangimento no caso de acompanhamento de portadoras de necessidades especiais ou de revistas pessoais.

**8.2 - Departamento de Sinalização (DIS-1):**

Rua José Cruz Ferreira Jorge, nº 66 – Vila Industrial.

Local	Posto	Qt.	Dias da Semana	Horário	Horas /Mês
DIS-1	Vigilante Diurno	1	Quarta a domingo	06:00 às 18:00h	240
	Vigilante Noturno	1	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	360
<b>Total</b>		<b>2</b>			<b>600</b>

**8.3 - Departamento de Sinalização (DIS-2):**

Rua 24 de Maio, 349 - Vila Industrial

Local	Posto	Qt.	Dias da Semana	Horário	Horas /Mês
DIS-2	Vigilante Noturno	1	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	360
<b>Total</b>		<b>1</b>			<b>360</b>

**8.4 - Departamento de Inspeção Veicular (DIV)**

Av. John Boyd Dunlop, nº 8.050 – Jardim Satélite Íris

Local	Posto	Qt.	Dias da Semana	Horário	Horas /Mês
DIV	Vigilante Diurno	2	Segunda a domingo	06:00 às 18:00h	720
	Vigilante Noturno	2	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	720
<b>Total</b>		<b>4</b>			<b>1.440</b>

**8.5 - Pátio de Apreensão de Veículos (Pátio)**

Rua Miguel Cascaldi Júnior, nº 141 – Jardim São José

Local	Posto	Qt.	Dias da Semana	Horário	Horas /Mês
Pátio Apreensão de Veículos	Vigilante Diurno	2	Segunda a domingo	06:00 às 18:00h	720
	Vigilante Noturno	3	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	1080
	Vigilante Extensão (diurno)	1	Domingos/feriados e pontos facultativos	06:00 às 18:00h	120
<b>Total</b>		<b>6</b>			<b>1.920</b>

### 8.6 - Terminais de Transporte Coletivo

Nome	Localização	Posto	Qt.	Dias da Semana	Horário	Horas /Mês
CENTRAL	R. Cônego Cipião, s/n - Praça Ópera Guarani - Centro	Vigilante Noturno	1	Segunda a domingo	23:00 às 05:00	180
OURO VERDE	Rua Armando Frederico Rengannesschi, s/n	Vigilante Noturno	1	Segunda a domingo	23:00 às 05:00	180
CAMPO GRANDE	R. Dr. Nelson Dottaviano, 215 - Pq. Valença	Vigilante Noturno	1	Segunda a domingo	23:00 às 05:00	180
MERCADO I	R. Álvares Machado, 1134 - Centro	Vigilante Noturno	1	Segunda a domingo	23:00 às 05:00	180
PADRE ANCHIETA	R. Papa São Dionísio, 395	Vigilante Noturno	1	Segunda a domingo	23:00 às 05:00	180
VIDA NOVA	R. José Ferreira de Brito, 600	Vigilante Noturno	1	Segunda a domingo	23:00 às 05:00	180
BARÃO GERALDO	R. Luiz Vicentin, 35	Vigilante Noturno	1	Segunda a domingo	23:00 às 05:00	180
ITAJAÍ	R. Cássio Soares Couto, 100	Vigilante Noturno	1	Segunda a domingo	23:00 às 05:00	180
VILA UNIÃO	R. Dusolina Leoni Tournieux, 101	Vigilante Noturno	1	Segunda a domingo	23:00 às 05:00	180
<b>Total</b>			<b>9</b>			<b>1.620</b>

### 8.7 – Supervisão

Local	Posto	Qt.	Dias da Semana	Horário	Horas /Mês
Supervisão	Supervisor Oper. (diurno)	1	Segunda a domingo	06:00 às 18:00h	360
	Supervisor Oper. (noturno)	1	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	360
<b>Total</b>		<b>2</b>			<b>720</b>

**TOTAL GERAL DE HORAS/MÊS: 10.260**

## 9 – EQUIPAMENTOS

### 9.1. BASTÃO DE MONITORAMENTO DE RONDA

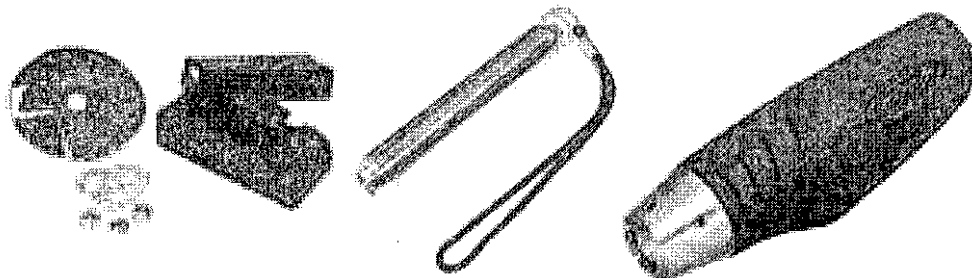
9.1.1 A CONTRATADA efetuará o controle das rondas utilizando equipamentos eletrônicos, de sua propriedade, capaz de registrar as rondas nos postos e pontos determinados pela EMDEC.

9.1.2. A CONTRATADA deverá instalar, manter e/ou realocar em cada unidade prevista na relação dos postos, quantos "ibuttons" (ponto de marcação eletrônico, que registra o horário da ronda) forem necessários para ronda eletrônica.

9.1.3. Quantidade estimada de equipamentos e componentes:

- Bastão registrador capaz de absolver impacto: 14 (quatorze) bastões.
- Estojo com cinto: 14 (quatorze) estojos.
- Comunicação Serial: 14 (quatorze) cabos específicos.
- Ibuttons de controle: aproximadamente 200 (duzentos) Ibuttons.
- Software para análise dos registros e emissão de relatórios.

Imagens ilustrativas dos equipamentos similares:



**Observação:** As imagens ilustrativas apresentadas prestam-se tão somente para determinar os requisitos que devam estar presentes no objeto pretendido. Serve, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas. Destarte, será aceito pela Administração, sem restrições, produto similar ao indicado, que possua as especificações daquele. Assim, as marcas eventualmente constantes deste Termo servem apenas como referência.

## 9.2. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO

9.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer aparelho de telefonia móvel, compatível com a tecnologia de comunicação utilizada pela EMDEC, para cada supervisor e líder operacional. Em caso de quebra ou inutilização do equipamento, ele deverá ser substituído no prazo máximo de duas horas.

## 9.3. ARMAMENTO E COLETES À PROVA DE BALA

9.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 9 (nove) armas de fogo, coletes à prova de bala e munição suficiente para o efetivo armado, além de cofre ou caixa metálica juntamente com a respectiva chave, no tamanho necessário para a guarda das mesmas nos termos do § 4º, Seção VI, da Portaria nº 3233/201 da Polícia Federal<sup>1</sup>.

9.3.1.1. As armas de fogo deverão ser revólveres calibre 38 de 6 (seis) tiros com alma raiada.

9.3.1.2. Os coletes a prova de bala deverão ser equivalentes a armas utilizadas ou pertencer a uma categoria superior de proteção.

9.3.2. O responsável pela EMDEC indicará o local de armazenamento da caixa metálica e guarda dos equipamentos (arma de fogo, munição e coletes), ficando a responsabilidade pelas armas, por conta da CONTRATADA.

9.3.3. Toda munição disponibilizada aos vigilantes deverá ser obrigatoriamente nova e de procedência regular, produzida por fabricante legalmente autorizado, não sendo permitido o uso de munição recarregada.

## 9.4. VEÍCULO MOTORIZADO PARA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

<sup>1</sup> § 4º As armas de fogo e munições guardadas em postos de serviço, inclusive em estabelecimentos financeiros, deverão ser acondicionadas em cofre, caixa metálica ou outro recipiente resistente e que seja afixado ou de outro modo que não possa ser deslocado ou transportado com facilidade, desde que possuam cadeados ou fechaduras de chave ou senha, as quais ficarão em poder dos vigilantes ou da empresa de segurança privada.

9.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) veículos descaracterizados, um para a ronda interna e outro para a ronda externa e serviço de supervisão. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e com a documentação devidamente regularizada, com as seguintes especificações técnicas mínimas necessárias:

- Motor com 1000 cilindradas;
- 4 (quatro) portas;
- capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- ZERO Km no início dos serviços contratados;
- sinalizador removível, tipo Giroflex, da cor amarela.

9.4.2. Manutenção, conservação e abastecimento de combustível do veículo correrão por conta da CONTRATADA.

9.4.3. Os veículos deverão ficar à disposição para o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

9.4.4. A quilometragem rodada para cada veículo não poderá superar 100.000 Km em qualquer momento da prestação de serviço, caso em que a CONTRATADA deverá substituir por veículo com as mesmas condições do item 9.4.1.

## 10 – PRERROGATIVAS DA EMDEC

10.1. A EMDEC se reserva o direito de ordenar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a imediata substituição de vigilante, líder ou supervisor.

10.2. A EMDEC poderá modificar (aumentar ou diminuir) o número de postos e locais para a prestação dos serviços, de acordo com as suas necessidades, mediante prévia notificação à CONTRATADA, respeitando os limites legais de 25% (vinte e cinco por cento) mediante celebração de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 65 §1º da Lei nº 8.666/93.

10.3 A EMDEC poderá, a seu exclusivo critério, alterar o quantitativo dos postos de vigilância armada, respeitando o item 10.2.

10.4. A EMDEC poderá, através de ordem de fornecimento, solicitar o aumento do efetivo de vigilância para o reforço durante eventos especiais, leilões de veículos do Pátio de Apreensão, festas e festividades da EMDEC, visita de autoridades, etc.

10.4.1. O pagamento deverá ser efetuado pelas horas e quantitativos solicitados.

10.5. A EMDEC exercerá, através de empregado designado, a fiscalização diária dos serviços de vigilância.

10.6. A EMDEC poderá solicitar a alteração dos horários de vigilância em face das características e singularidades das atividades da empresa, desde que sejam respeitadas as escalas de trabalho e a concessão das folgas previstas nos termos da lei e da convenção coletiva, sem ônus para EMDEC.

## 11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar à EMDEC a relação de armas que serão utilizadas pelos vigilantes, com cópias xerográficas de seus respectivos registros, autenticadas pela própria EMDEC, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

11.1.1 A EMDEC ficará isenta de qualquer responsabilidade, sobre: furto, perda, roubo ou utilização inadequada do armamento destinado à prestação dos serviços de vigilância realizado pela CONTRATADA.

11.2. Repor o armamento, de imediato, em caso de furtos, roubos ou quebras, atendendo ao disposto no item

11.1.

**11.3.** Instruir seus funcionários a utilizar as armas somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

**11.4.** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da EMDEC.

**11.5.** Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes e coletes à prova de bala, na conformidade com as exigências legais, equipamentos e materiais tais como lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências e outros necessários ao bom desempenho e controle das tarefas afins.

**11.6.** Responsabilizar-se pelo treinamento, habilitação e certificação dos vigilantes, armados ou desarmados conforme legislação pertinente.

**11.7.** Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os itens descritos no artigo 16 e 17 da Lei 7.102/83.

**11.8.** Cumprir e fazer cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente à execução dos serviços durante toda a vigência contratual, em especial:

- a) Portaria da Polícia Federal nº 387, de 28 de agosto de 2006.
- b) Normas Regulamentadoras – NR.
- c) Legislação relativa à segurança e medicina do trabalho.

**11.9.** Oferecer um posto de atendimento administrativo e operacional, na cidade de Campinas.

**11.10.** Exigir de seus vigilantes, líderes e supervisores o uso de uniformes de serviço conforme estabelecido neste contrato.

**11.10.1.** Os supervisores deverão trajar camisa social, terno e gravata durante o seu horário de trabalho. Nos outros postos de serviço, deverá ser utilizado o uniforme padrão da CONTRATADA e, quando se fizer necessário, a EMDEC pedirá a alteração na composição do mesmo.

**11.11.** Instalar relógios ponto nas localidades onde houver mais do que 02 (dois) vigilantes.

**11.12.** Instruir os vigilantes, quanto à proibição de utilização dos telefones da EMDEC para ligações particulares.

**11.13.** Realizar a totalidade dos serviços aqui contratados, sendo vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, total ou parcial, sob pena de rescisão do contrato.

**11.14.** Efetuar seguro de responsabilidade civil no valor mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e de danos morais no valor mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para cobrir eventuais prejuízos causados por seus funcionários durante a prestação dos serviços.

**11.15.** Efetuar seguro de vida, para todos os vigilantes, líderes e supervisores alocados para a execução dos serviços objeto deste termo, em conformidade com a Convenção Coletiva do Sindicato da Categoria Profissional Diferenciada, dos Empregados e Trabalhadores do Ramo de Atividade de Vigilância e Segurança Privada de Campinas e Região – "Sindivigilância Campinas".

**11.16.** Possuir e apresentar a Contratante, para aprovação, os procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências e profissionais treinados para a execução dos mesmos.

**11.17.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

**11.18.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do transporte, bem como pelo pagamento dos salários e demais encargos que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de

acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

11.19. Promover rondas diurnas e noturnas, a pé ou motorizadas, independentemente das condições climáticas, oferecendo proteção adequada contra intempéries em quantidade igual ao número de vigilantes em serviço.

11.20. Garantir a continuidade dos serviços nos postos de trabalho, provendo a substituição dos funcionários que se encontram em horários de refeição.

11.21. Assegurar que todo vigilante que adotar conduta disciplinar não condizente com as normas e procedimentos da EMDEC, seja retirado do serviço de forma definitiva.

11.22. Atender, de imediato, as solicitações de substituições de vigilantes julgados inadequados, a critério exclusivo da EMDEC, para a prestação dos serviços.

11.23. Manter quadro de vigilantes substitutos, sem ônus adicional para a EMDEC.

11.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

11.25. Indicar formalmente, o preposto da empresa para acompanhamento da execução contratual.

## 12 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar, quando necessário, reprogramação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

12.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

12.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

12.4. Após a assinatura do contrato, expedir Autorização de Serviços e Ordem de Execução do Posto (ANEXO XI), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

12.5. Em caso de reprogramação, item 12.1, expedir Ordem de Execução do Posto de acordo com o modelo do ANEXO XI, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de início da execução dos mesmos;

12.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

12.7. Indicar instalações sanitárias e vestiário, para uso dos vigilantes, em cada uma das localidades atendidas.

## 13 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

### 13.1. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE TRABALHISTA

13.1.1. Não será admitida a prorrogação da jornada de trabalho dos vigilantes (“dobra”), nos termos do Art. 66<sup>1</sup> da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

13.1.2. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

13.1.3. A remuneração salarial e gratificações dos funcionários da CONTRATADA deverão ser estabelecidas conforme Convenção Coletiva do Sindicato da Categoria Profissional Diferenciada, dos Empregados e Trabalhadores do Ramo de Atividade de Vigilância e Segurança Privada de Campinas e Região – “Sindivigilância Campinas”.

13.1.4. A CONTRATADA deverá entregar, no início da prestação dos serviços:

<sup>1</sup>Art. 66 - Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

- 13.1.4.1.** Relação inicial dos funcionários, contendo nome completo, cargo, data de nascimento, número de RG e CPF, valor do salário, horário do posto de trabalho, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 13.1.4.2.** Acordos coletivos ou convenção coletiva da categoria, em vigor na data da contratação;
- 13.1.4.3.** Demais documentos exigidos no contrato de acordo com a especificidade do serviço.
- 13.1.5.** Quando houver necessidade de alterações de empregados constantes na relação entregue, a CONTRATADA deverá substituí-la a fim de mantê-la sempre atualizada.
- 13.1.6.** A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, até o dia 10 (dez), referente aos funcionários alocados para a execução do objeto deste contrato:
- 13.1.6.1.** Prova de regularidade para com a Previdência Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.
  - 13.1.6.2.** Prova de recolhimento do FGTS, dos funcionários que prestaram serviço a EMDEC, referente ao mês anterior;
  - 13.1.6.3.** Prova de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
  - 13.1.6.4.** Prova de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
  - 13.1.6.5.** Prova de pagamento do 13º salário, no mês em que for devido;
  - 13.1.6.6.** Comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
  - 13.1.6.7.** Comprovante da realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
  - 13.1.6.8.** Comprovante de eventuais cursos ou treinamentos e reciclagem que forem exigidos por Lei;
  - 13.1.6.9.** Comprovante de encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
  - 13.1.6.10.** Prova de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva e similares;
  - 13.1.6.11.** Acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, no mês de sua assinatura;
  - 13.1.6.12.** Comprovante de cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 13.1.7.** Na hipótese de rescisão de Contrato de Trabalho de qualquer funcionário que preste os serviços objeto deste termo, a CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE e a apresentar cópia dos seguintes documentos:
- 13.1.7.1.** Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na CONTRATADA;
  - 13.1.7.2.** Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
  - 13.1.7.3.** Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
  - 13.1.7.4.** Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou extinção do contrato por prazo indeterminado
  - 13.1.7.5.** Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.



13.1.8. Com referência aos itens 13.1.6 e 13.1.7, quando devida, deverá ser enviada apenas a documentação relativa aos funcionários alocados para a execução do objeto deste contrato;

13.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar MENSALMENTE relação dos empregados que prestam os serviços constantes no objeto do contrato e seus substitutos em casos de férias, licença ou demissão, para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 14.666 de 28 de agosto de 2013, que exige a publicação no site oficial da EMDEC, a cada mês, do nome dos empregados contratados pelas empresas particulares que prestam serviços de mão de obra em suas sedes, instalações, equipamentos públicos e bens em geral;

13.1.10. A CONTRATADA deverá exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

13.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar empregados em quantidade necessária para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;

13.1.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos processos trabalhistas excluindo a EMDEC do pólo passivo nas lides que vierem a ocorrer em juízo entre a CONTRATADA e seus funcionários;

13.1.13. No caso de greve dos vigilantes, quando a CONTRATADA não puder repor seu efetivo, deverá responsabilizar-se integralmente e financeiramente pelos custos de coberturas dos postos de trabalho por pessoal qualificado.

## 13.2. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

13.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

13.2.2. A CONTRATADA deverá assumir a total e irrecusável responsabilidade nos casos de acidentes de trabalho, que venham a acontecer aos seus profissionais dentro ou fora das dependências da EMDEC, por decorrência ou não do serviço realizado nos horários de trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual);

13.2.3. A CONTRATADA deverá instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da EMDEC, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança, medicina de trabalho e prevenção de incêndio nas áreas da EMDEC.

13.2.4. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

13.2.5. Todas as atividades constantes no presente Termo de referência, deverão ser executadas observando-se as normas de segurança do trabalho, devendo os funcionários estarem devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com a Norma Regulamentadora NR6, da Portaria 3.214, de 08/06/1978. O item 6.2 da NR6 determina: A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Todos os EPI's devem possuir o Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho / Fundacentro / INMETRO. O EPI deve ser usado corretamente para produzir a proteção da integridade física do funcionário, observando-se:

- Indicar o EPI adequado para a realização da tarefa;
- Treinar para o uso adequado e conservação do EPI;
- Fiscalizar o uso do EPI;
- Substituir o EPI saturado.

13.2.6. O Serviço de Segurança do Trabalho da EMDEC irá monitorar o cumprimento, na íntegra, do contido no item acima;

13.2.7. Os equipamentos não poderão, em nenhuma hipótese, oferecer qualquer tipo de risco durante o manuseio aos seus operadores;

13.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar no início das atividades os seguintes documentos:

- 13.2.8.1. PCMSO
- 13.2.8.2. LTCAT
- 13.2.8.3. PPRA
- 13.2.8.4. Registro dos vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do trabalho – categoria vigilantes
- 13.2.8.5. Cópia dos Certificados nominais de conclusão de Curso de Formação de Vigilantes e/ou de reciclagem.
- 13.2.8.6. Cópia da carteira nacional de vigilante e/ou de sua última revalidação.

### 13.3. CONDIÇÕES GERAIS

13.3.1. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação de quaisquer documentos exigidos, bem como outros documentos que se fizerem necessários;

13.3.2. A não apresentação dos documentos acima referidos ou a sua apresentação com irregularidades caracterizará descumprimento contratual, podendo ser passível das sanções previstas na Legislação aplicável;

13.3.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- d) Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com o preestabelecido;
- e) Fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

## 14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30 – incisos IV da Lei Federal nº 8.666/93 as licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

- 14.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 – TCE<sup>1</sup>.

<sup>1</sup>SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

Notas:

1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos;
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

14.1.2. Certificado de visita técnica (ANEXO X), a ser realizada nos locais de execução dos serviços.

As licitantes deverão realizar visita técnica até 01 (um) dia útil antes da data da licitação, devendo ser agendado com o contato abaixo:

Sr. Mário Samuel Alves de Moraes

Tel. Para contato: (19) 3772-1540

Endereço de e-mail:

- mario.moraes@emdec.com.br

14.1.3. Declaração de que possui:

- Autorização para Funcionamento conforme item 16.1.2;
- Certificado de Segurança conforme item 16.1.3,
- Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento conforme item 16.1.4

## 15 – INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser iniciados, 30 (trinta) dias contados a partir do início da vigência do Contrato, cabendo à CONTRATADA implantar a mão-de-obra dos respectivos postos nos horários fixados.

## 16 – ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

16.1.1. Em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, o estudo técnico de custos. Após análise, caso não aceito, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para as devidas correções.

16.1.1.1. Este estudo técnico deverá ser entregue redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricado em todas as folhas, datado e assinado, na última folha, por seu representante legal/procurador, preferencialmente, conforme modelos referenciais dos ANEXOS II-A, II-B e II-C.

16.1.2. Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação.

16.1.3. Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação.

Observação: quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria no 346/2006 – DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.

16.1.4. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

## 17 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser prorrogado respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, especialmente quanto à natureza de serviço continuado do objeto contratual.

## 18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA deverá emitir a 1ª Nota Fiscal expressa em reais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, e assim sucessivamente para as demais faturas mensais. A EMDEC procederá o pagamento mensalmente, 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

18.2 A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

18.1.1. A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.

18.1.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

18.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura Contratante a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal:

18.3.1. Do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência social – GFIP

18.3.2. Do INSS por meio das guias de recolhimento.

18.3.3. Do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

### Notas:

(1) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN é devido no município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03.

(2) Caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, na data da apresentação da Nota Fiscal, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

## 19 – PENALIDADES

19.1. Após apuração dos valores referentes à “AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL” (ANEXO IX) deste edital, CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

19.1.1. – Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a “Nota Final de avaliação mensal” for inferior a 9,00 pontos.

19.1.2 – Aplicação de multas, conforme discriminado abaixo, a partir do terceiro mês conforme discriminado abaixo:

19.1.2.1. – Multa de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;

19.1.2.2. – Multa de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme formula abaixo:

$$\% \text{ (multa)} = 14 - (1,5 * \text{nota})$$

19.1.2.3. – Multa de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme formula abaixo:

$$\% \text{ (multa)} = 8,75 - (0,75 * \text{nota})$$

19.1.3 – Caso a nota mensal do item “Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas” do “Grupo 3 – Gerenciamento” seja diferente de “3” (Realizado) o será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do pagamento mensal a CONTRATADA.

19.1.3.1 – Para efeito do cumprimento deste item, a documentação oferecida deverá ser relativa aos meses anteriores.

19.1.4 – Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à Contratante.

## 20 – RESCISÃO

20.1. A EMDEC poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas nas penalidades descritas neste Termo de Referência.

## 21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e apensos expressos neste Termo de Referência, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da lei 8.666/93 com suas alterações.

21.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionário da EMDEC, a ser designado pela mesma no início da execução dos serviços, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém sua integral responsabilidade inerente à sua função, conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

21.3. O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.



21.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de reter administrativamente os saldos contratuais devidos à CONTRATADA ou consigná-los através de medida judicial cabível, caso seja constatado durante toda a vigência contratual, falhas no cumprimento das obrigações trabalhistas, destinando tais valores exclusivamente para pagamento especialmente de contribuições sociais, FGTS e demais verbas trabalhistas devidas.

21.5. Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

21.6. É vedada a participação de qualquer empresa na forma de reunião em consórcio e/ou cooperativa.

## 22 – PROPOSTA

22.1. A proposta deverá ser elaborada conforme **ANEXO II – Modelo de Proposta**.

22.2. A proposta de preço deverá ser apresentada com a razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome de seu representante legal ou procurador;

22.3. A proposta de preço deve ser expressa em reais (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, representando oferta firme e precisa, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

22.4. A proposta deverá apresentar o valor global para a execução dos serviços de objeto deste termo, incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da prestação dos serviços, excluindo a EMDEC de qualquer solidariedade.

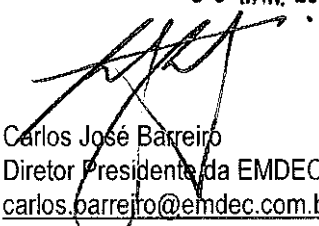


**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CONTRATADA:** MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 001/2017**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, nas dependências da EMDEC e Terminais de Transporte Coletivo, conforme quantitativos especificados no Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

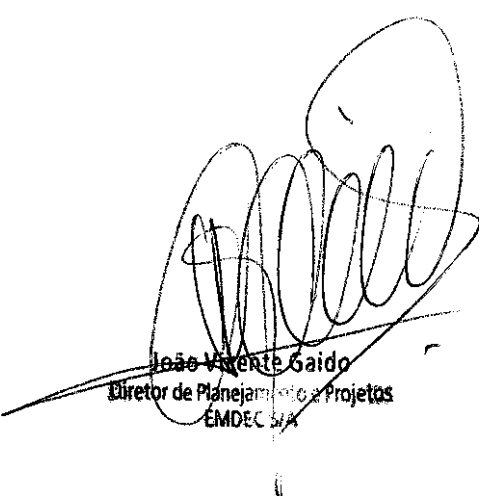
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, **03 JAN. 2017**

454  
  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC  
[carlos.barreiro@emdec.com.br](mailto:carlos.barreiro@emdec.com.br)

Carlos José Barreiro  
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC  
[carlos.barreiro@emdec.com.br](mailto:carlos.barreiro@emdec.com.br)

  
Jairo Ivan Cruz Silveira  
MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI  
[ivan.silveira@meritoseg.com.br](mailto:ivan.silveira@meritoseg.com.br)

  
João Vicente Gaido  
Diretor de Planejamento e Projetos  
EMDEC S/A





**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A****CNPJ N°: 44.602.720/0001-00****CONTRATADA: MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI****CNPJ N°: 13.014.370/0001-20****CONTRATO N° (DE ORIGEM): 001/2017****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES****OBJETO: prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, nas dependências da EMDEC e Terminais de Transporte Coletivo, conforme quantitativos especificados no Termo de Referência.****VALOR: R\$ 6.478.977,60 (seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos setenta e sete reais e sessenta centavos)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas,

**03 JAN. 2017**  
Carlos José Barreiro

Diretor Presidente – EMDEC S/A

[carlos.barreiro@emdec.com.br](mailto:carlos.barreiro@emdec.com.br)



*Ludmyla E. N. Vota*  
 Assistente Administrativo  
 EMDEC S/A  
 Confere com o Original  
 EMDEC S/A



**A**  
**EMDEC**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**  
 Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP  
 Fone: (19) 3772-4000

Referente:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2016

Protocolo: 125/2016

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, nas dependências da EMDEC e Terminais de Transporte Coletivo, conforme quantitativos especificados no Termo de Referência.

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa **MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.014.370/0001-20, com sede na Rua Pedro Molini, 31 – Socorro – São Paulo – SP, telefone (11) 4508-4007, e-mail: [benedito.dias@meritoseg.com.br](mailto:benedito.dias@meritoseg.com.br), Conta Bancaria: Banco do Brasil: 001, Agência: 1266, Conta Corrente: 590177

1. Conforme estipulado no item 09 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência propomos para prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, nas dependências da EMDEC e Terminais de Transporte Coletivo, conforme quantitativos especificados no Termo de Referência:

Item	Posto	Postos	Dias da Semana	Horário	Horas /Mês (A)	Valor / hora (B)	Valor Mensal (C) = (A)x(B)
1	Supervisor Oper. (diurno)	1	Segunda a domingo	06:00 às 18:00h	360	R\$ 28,41	R\$ 10.227,60
2	Supervisor Oper. (noturno)	1	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	360	R\$ 32,67	R\$ 11.761,20
3	<b>Total Supervisores</b>	<b>2</b>			<b>720</b>		<b>R\$ 21.988,80</b>
4	<b>Valor hora/homem médio dos Supervisores (E) = Total (C) / Total (A)</b>						<b>R\$ 30,54</b>
Item	Posto	Postos	Dias da Semana	Horário	Horas /Mês (A)	Valor / hora (B)	Valor Mensal (C) = (A)x(B)
5	Lider Oper. Armado (noturno)	1	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	360	R\$ 28,45	R\$ 10.242,00
6	<b>Total Lider</b>	<b>1</b>			<b>360</b>		<b>R\$ 10.242,00</b>
7	<b>Valor hora/homem do Lider (E) = Total (C) / Total (A)</b>						<b>R\$ 28,45</b>
Item	Posto	Postos	Dias da Semana	Horário	Horas /Mês (A)	Valor / hora (B)	Valor Mensal (C) = (A)x(B)
8	Vigilante (diurno)	2	Segunda a domingo	06:00 às 18:00h	720	R\$ 23,45	R\$ 16.884,00
9	Vigilante armado (diurno)	4	Segunda a domingo	06:00 às 18:00h	1440	R\$ 23,51	R\$ 33.854,40
10	Vigilante (diurno)	1	Quarta a domingo	06:00 às 18:00h	240	R\$ 23,45	R\$ 5.628,00
11	Vigilante Extensão Armado (diurno)	1	Domingos/feriados e pontos facultativos	06:00 às 18:00h	120	R\$ 23,53	R\$ 2.823,60
12	Vigilante Oper. Monit. Cam. Vig. (diurno)	2	Segunda a domingo	06:00 às 18:00h	720	R\$ 25,09	R\$ 18.064,80
13	Vigilante (noturno)	4	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	1440	R\$ 26,71	R\$ 38.462,40
14	Vigilante armado (noturno)	5	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	1800	R\$ 26,77	R\$ 48.186,00
15	Vigilante de Terminais (noturno)	9	Segunda a domingo	23:00 às 05:00h	1620	R\$ 26,71	R\$ 43.270,20
16	Vigilante Oper. Monit. Cam. Vig. (noturno)	2	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	720	R\$ 28,35	R\$ 20.412,00
17	Vigilante Armado Condutor de Veic. Motoriz. (noturno)	1	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	360	R\$ 28,17	R\$ 10.141,20
18	<b>Total Vigilantes</b>	<b>31</b>			<b>9180</b>		<b>R\$ 237.726,60</b>
19	<b>Valor hora/homem médio dos Vigilantes (E) = Total (C) / Total (A)</b>						<b>R\$ 25,90</b>

269.357,40

CENTRAL DE ATENDIMENTO 11 4508.4007

[comercial@meritoseg.com.br](mailto:comercial@meritoseg.com.br)

MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA EPP | CNPJ 13.014.370/0001-20

Rua Pedro Molini, 31 | Socorro | São Paulo | SP | CEP 04767-010

[www.meritoseg.com.br](http://www.meritoseg.com.br)





*Alfa*  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A



20		Total de Postos	34
21		Total horas / Mês = (3 + 6 + 18)	10260
22		Valor Total Mensal (R\$) = (3 + 6 + 18)	R\$ 269.957,40
23		Valor Médio Mensal por Posto (R\$) = (22 / 20)	R\$ 7.939,92
24		Valor hora/homem Médio Mensal (R\$) = (22 / 21)	R\$ 26,31
25		Valor Total do Contrato (R\$) = (22 x 24 meses)	R\$ 6.478.977,60

**Obs: Estamos efetuando um desconto de R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), sobre nosso ultimo valor ofertado, devido a arredondamentos de planilha.**

**VALOR TOTAL 24 (vinte e quatro) MESES R\$ 6.478.977,60 (seis milhões quatrocentos e setenta e oito mil novecentos setenta e sete reais sessenta centavos)**

**2. Declaramos, sob as penas da lei, que**

) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) A prestação dos serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.**

São Paulo, 28 de Dezembro de 2016.

  
**MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**  
JAIRO IVAN CRUZ SILVEIRA  
DIRETOR  
RG: 33.753.634-X  
CPF: 611.372.435-20

CENTRAL DE ATENDIMENTO 11 **4508.4007**

comercial@meritoseg.com.br

MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA EPP | CNPJ 13.014.370/0001-20

Rua Pedro Molini, 31 | Socorro | São Paulo | SP | CEP 04767-010

www.meritoseg.com.br



